



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU MEI.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 022/2020
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 018/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2020

HORÁRIO: a partir das: 14:30 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço por item, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 061/2.020, de 17/03/2020, que farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, para contratação de Empresa de serviços especializados de substituição de luminárias nas vias públicas urbanas, contemplando a retirada das lâmpadas ou luminárias atuais e instalação das novas luminárias com tecnologia LED, mediante as condições fixadas neste **Edital** e seus **anexos**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras/Licitação, **iniciando-se no dia 29/06/2020, às 14:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa de serviços especializados de substituição de luminárias nas vias públicas urbanas, contemplando a retirada das lâmpadas ou luminárias atuais e instalação das novas luminárias com tecnologia LED, de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 - Os serviços serão realizados nas dependências da empresa vencedora. Correndo por conta da mesma todas as despesas com transporte e armazenamento dos veículos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page:

www.chavantes.sp.gov.br

o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

2- Não poderão participar do presente pregão empresa:

2.2.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.2.2. Impedida de contratar participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP: SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.2.3. Com falência decretada;

2.2.3.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP: SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.2.4. Cujo proprietário ou sócio(s) seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou servidor(es) responsável(is) pela licitação.

3. Não poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) estrangeiras que não funcionem no País;

b) estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

g) - De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page:

www.chavantes.sp.gov.br

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante.

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, **podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.**

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certame, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CRENCIAMENTO:** a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio - DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, **quando expedida pelo próprio licitante**, somente será válida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa, **podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste instrumento.**

6. **Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:**

a) não apresentar os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento **serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital, deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Licitação Pública - Pregão nº. 018/2020;

Envelope nº. 2 – Habilitação
Licitação Pública - Pregão nº. 018/2020;

3. A proposta deverá ser elaborada em papel que identifique a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato da sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope nº. 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;**

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) conter a indicação do banco, da agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancária.

e) indicar o preço unitário e total, fixos e irredutíveis, **com no máximo 03 (três) casas decimais,** devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

decorrentes do fornecimento do objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

f) indicar o valor global da proposta, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

g) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

h) indicar a marca do objeto ofertado;

i) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, conforme disposto no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços); e

j) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.

2. Se a proposta for omissa em relação ao prazo de que trata a alínea "g", presumir-se-á aceito o indicado neste Edital.

3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

5. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

7. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope nº. 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- c) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**, por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

1.3.1.1 Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.3.1.2 Comprovação de capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

a) Certidão de responsabilidade técnica do profissional, emitida pelo conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA, em que conste a indicação dos responsáveis, devendo este ser obrigatoriamente engenheiro eletricista;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (atestado de capacidade técnica);

c) Atestado de Visita técnica emitido pelo departamento de engenharia da prefeitura, a vistoria técnica será obrigatória aos locais dos serviços, o documento da visita técnica agendada antes da licitação deve ser assinada pela empresa participante do processo e por responsável técnico do setor de engenharia da prefeitura e entregue juntamente com o envelope de "propostas", afim de comprovar o entendimento do projeto e o aceite de que caso falte algum material para finalizar a obra do qual tenha sido dimensionado no projeto por motivos quaisquer que sejam, terá que ser arcado pela empresa ganhadora do processo, pois a empresa não poderá alegar ignorância. Caso a empresa note alguma divergência em sua visita técnica, ela deverá entrar com um pedido de esclarecimento ou impugnação para alteração da Planilha Orçamentária ou Projeto Elétrico até 2 dias úteis após a visita técnica e vistoria do projeto e documentação que se encontra com a Prefeitura de Chavantes.

d) Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis pra execução dos serviços;

e) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipados e instrumentos relacionados na aliena "d" que ficarão a disposição dos serviços, durante a vigência do contrato;

g) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seus representantes legais, de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários.

h) Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo VI;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII;

c) Declaração de que conta com serviços de engenheiro, que será o responsável pela supervisão dos serviços contratados, e também possuir comprovação de aprovação em curso de capacitação referente à norma NR-06, NR-10, NR-35 e reciclagem dos profissionais que executarão os serviços. Conforme legislação em vigor, tais comprovações deverão ser entregues, à Prefeitura contratante, até o ato que antecede ao da formalização do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

d) Comprovação de que possui qualificação técnica para realização do objeto do presente edital, através da apresentação de atestado (s) de eventos similares organizados.

e) Com relação aos documentos referentes à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a empresa deverá apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais NR-09) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR-07), com validade vigente, e, em caso de vencimento desses documentos durante o período desse serviço contratado, é de responsabilidade da empresa renová-los imediatamente.

2.1 O PPRA relacionado na alínea "c" deste deve atender as exigências das Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho, devendo conter no mínimo a seguinte estrutura:

d – Planejamento anual com estabelecimentos de metas, prioridade e cronograma.

f – Estratégia, metodologia e ação.

g – Forma de registro, manutenção e divulgação de dados.

h - Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

i – Caracterização das atividades e dos tipos de exposição.

j – Possíveis danos à saúde relacionada aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica.

l – A descrição da medida de controle já existente.

2.2 O PCMSO relacionado na alínea "c" deve estar de comum acordo com o PPRA apresentado, não podendo divergir de forma alguma.

3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição;** (LC nº. 123, art. 43, caput).

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;** (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;**

3.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**
3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.
4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
14. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
 - 14.1 - Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)

15. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item VI deste Edital.

17. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item VI deste Edital.

18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrado ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor valor unitário do item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital, visto que, esta licitação é do tipo Menor Preço.

2. Havendo divergência prevalecerá o menor valor do item.

3. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS PENALIDADES

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:

a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;

d) não manter a proposta, injustificadamente;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal;

g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

XI - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, especialmente pela(s) dotação(ões):

Nº FICH A	FUNC. PROGR.	SUBUNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE REC	SALDO ORÇAMENT.
104	15.451.0017.2.0 18	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	R\$ 48.105,66

XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. A empresa vencedora será contratada para executar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da assinatura do contrato administrativo.

2. Os serviços deverão ser prestados nos locais a serem informados na Ordem de Compra/Serviço, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Agricultura.

3. A Ordem de Compra/Serviços será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua e-mail, a Ordem de Compra/Serviço deverá ser retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Chavantes, à Rua Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

4. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

5. Constatadas irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito a diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação que receber, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII – FORMA DE PAGAMENTO

1. O(s) pagamento(s) serão efetuados na tesouraria municipal ou através de depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s), mediante aprovação do responsável.

2. - Eventuais prazos e pagamentos expressos de forma adversas do previsto neste Edital serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo neste caso, o estabelecido neste Edital, com o que concordam os licitantes pela simples participação.

3. Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência da Atestação firmada pelo responsável pela liberação e acompanhamento dos serviços.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo VII do presente instrumento.

2. Ao licitante vencedor a Prefeitura Municipal encaminhará a "**Autorização de Compras**", podendo o mesmo se recusar ao seu recebimento, se entendê-la desconforme com o Edital e/ou proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras/Licitação, sito a rua Dr. Altino Arantes, 464, Chavantes - SP, para assinar o termo de contrato.

6. A contratação será celebrada por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chavantes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na clausula X, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.

6. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nula a presente licitação, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.

7. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se ainda, ao direito de adquirir apenas parte dos serviços licitados ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.

8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.

10. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;

15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 16 de Junho de 2.020

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 018/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa de serviços especializados de substituição de luminárias nas vias públicas urbanas, contemplando a retirada das lâmpadas ou luminárias atuais e instalação das novas luminárias com tecnologia LED.

Quantidade: 521 pontos de iluminação pública.

DA JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação justifica-se pela necessidade de se efetuar a manutenção e troca de rede de iluminação pública, incluindo a remoção e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens, pro novo sistema em LED, garantindo luminosidade e segurança a população.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS ABRANGIDOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Substituição das lâmpadas de descarga por LED, relés-fotoelétricos, braços e abraçadeiras de acordo com o projeto entregue ao executante. Deverá ser realizado teste de conexão com a rede no momento da instalação para verificar o perfeito acionamento da luminária.
- b) O projeto será de responsabilidade da prefeitura, juntamente com a fiscalização, porém é de responsabilidade do executante seguir as parametrizações descritas em projeto. A fiscalização irá dar o aval para o setor jurídico mediante laudo técnico comprovando a medição da execução corresponde ao serviço descrito dentro das normativas vigentes.
- c) O profissional de manutenção elétrica, deverá conter um Livro Diário da Obra ou Ordem de Serviço (OS). O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição. Os documentos citados acima deverão constar uma cópia para a prefeitura e outra cópia para a empresa licitante, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas. A execução deverá ser sempre em duplas de eletricitistas qualificados.

- Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados durante a validade da ata de registro de preços, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page:

www.chavantes.sp.gov.br

- Por intermédio de seu Departamento competente, a Prefeitura poderá impugnar e/ou mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações, bem como com a boa técnica, sem que dê direito à contratada de pleitear qualquer indenização.
- Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor.
- O serviço de substituição deverá atender às determinações do setor competente que contenha os endereços a serem corrigidos, mediante recebimento de Ordens de Serviço (O.S.) emitidas pela Prefeitura, que deverão ser retiradas pela contratada, de segunda a sexta-feira, em local e horário previamente definidos por acordo entre as partes.
- A substituição será realizada por equipes constituídas por profissionais comprovadamente habilitados, sob a supervisão de um Engenheiro Eletricista responsável devidamente habilitado, inclusive com o recolhimento de ART sobre os serviços a serem executados.
- Os profissionais também deverão comprovar aprovação em curso de capacitação referente às normas: NR-06 Equipamento de Proteção Individual; NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; e NR-35 Trabalho em Altura; e reciclagens por elas exigidas.
- A empresa deve possuir atestado de capacidade técnica emitido por outra prefeitura de instalação ou substituição de iluminação pública com tecnologia LED de no mínimo 1200 pontos.
- Conforme se acha previsto no item 1.4 do ato convocatório, a comprovação relacionada com a existência do engenheiro eletricista responsável pela supervisão dos serviços e da comprovação da aprovação em curso de capacitação referente à norma NR-06, NR-10 e NR-35 e reciclagem dos profissionais que executarão os serviços acima descritos, deverão ser entregue pela vencedora da licitação, à Prefeitura Contratante, entregue juntamente com os documentos e certificação, etc.
- Caso a empresa terceirize, tenha parceiro ou a execução ser realizada por outro CNPJ do mesmo grupo, essa documentação também deve ser apresentada conforme solicitado, deixando de forma coesa quem executará a obra, não podendo haver restrições a mesma (falta de documentação ou documentação fora de vigor).
- Sempre que necessário, para garantir a qualidade do serviço e os prazos aqui estipulados, a contratada deverá disponibilizar tantas equipes quanto for necessário.
- O serviço deverá ser realizado, quando se tratar de Avenidas e Vias consideradas importantes, em horário a partir das 22h00 horas, obedecendo a horários que não influenciem o trânsito de pedestres e veículos e tampouco, coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada. Opcionalmente o Município poderá determinar a realização da manutenção em outro horário, porém será procedimento a ser definido entre as partes legítimas do contrato.
- Os materiais avariados retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, evitando assim que sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer no Setor Competente da Prefeitura, imediatamente após o término da visita.
- Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilhas e relatórios diários, e deverão ser entregues, diariamente e imediatamente após a manutenção à contratante em local a ser definido, para controle dos materiais utilizados. O descarte deve ser orientado pela prefeitura, sendo de inteira responsabilidade da contratante, visto que o ativo pertence a prefeitura.
- A substituição será executada por veículo tipo camioneta ou equivalente, equipada com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

- Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e concessionária local.

TODOS OS MATERIAIS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE ATRAVÉS DE CONVÊNIO PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO.

- Luminárias de LED com 100 (199 unidades), 120 (322 unidades) watts para a substituição no parque de iluminação, conforme projeto;
- Cabo Flex 2,50 mm;
- Braços para poste de Iluminação Pública de 2,00;
- Conjunto abraçadeira p/braço;
- Relé fotocélula magnético.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.
- Os eletricitas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência, serem encontrados com facilidade.
- A empresa contratada deverá utilizar ferramentas corretas para a execução das diversas etapas do serviço. As referidas ferramentas ficarão por conta da mesma.
- Todos os funcionários da contratada deverão usar uniformes e todos os equipamentos de segurança do trabalhador como crachá de registro, EPI, de acordo com as etapas do serviço realizado.
- O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da municipalidade, por iguais períodos,, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	substituição de luminárias nas vias públicas urbanas, contemplando a retirada das lâmpadas ou luminárias atuais e instalação das novas luminárias com tecnologia LED	521 pontos de iluminação.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 018/2020

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:- _____

CNPJ/MF nº:- _____ Insc. Estadual nº. _____

Endereço:- _____ Bairro:- _____

Cidade:- _____ UF: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Descrição dos Serviços	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01		"Descrever de acordo com o Anexo I do Edital"		
Valor Total do lote – (R\$)				

Validade da proposta: (no mínimo 60 – sessenta - dias).

Prazo de execução: 12 meses.

Nome do Banco: _____ Código do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Código da Agência: _____

Número da Conta-Corrente: _____

Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancária.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – Pregão nº. 018/2020, bem como seus respectivos anexos e que os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência que compõe o anexo I.

_____, ____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato pro seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2.020.

Assinatura

Nota:-

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão Presencial nº. 018/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**, cujo objeto é a contratação de Empresa de serviços especializados de substituição de luminárias nas vias públicas urbanas, contemplando a retirada das lâmpadas ou luminárias atuais e instalação das novas luminárias com tecnologia LED, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.020.

Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão (Presencial) Nº. 018/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Eu, _____ nome completo _____, representante legal da empresa
nome da pessoa jurídica _____, interessada em participar do processo licitatório – Pregão
(Presencial) nº. 018/2.020, da Prefeitura do Município de Chavantes, Estado de São Paulo,
declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, que a _____ nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no
Decreto nº 54.229/09, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta,
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 2.020.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

RG nº
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão nº. 018/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão Presencial nº. 018/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO – MINUTA

CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONTEMPLANDO A RETIRADA DAS LÂMPADAS OU LUMINÁRIAS ATUAIS E INSTALAÇÃO DAS NOVAS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA _____.

Contrato Administrativo nº. _____/2020

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr. MARCIO DE JESUS DO REGO**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. _____ (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, com sede à _____, nº. ____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. _____ (SSP/SP) e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade de PREGÃO (Presencial), registrado sob nº. 018/2020, a qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 06 de Novembro de 2.006 e aplicando subsidiariamente, no que couberam, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page:

www.chavantes.sp.gov.br

1.0 - OBJETO

1.1 - Constitui Objeto deste contrato é a Contratação de Empresa de serviços especializados de substituição de luminárias nas vias públicas urbanas, contemplando a retirada das lâmpadas ou luminárias atuais e instalação das novas luminárias com tecnologia LED,, de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.0 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital – Pregão (Presencial) nº. 018/2020 e seus respectivos anexos;**
- b) Proposta da CONTRATADA;**
- c) Ata de Sessão Pública de Processamento do Pregão;**

3.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1 - O presente instrumento terá vigência a partir da data de assinatura, e vigorará por um período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da municipalidade, por iguais períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- d) Substituição das lâmpadas de descarga por LED, relés-fotoelétricos, braços e abraçadeiras de acordo com o projeto entregue ao executante. Deverá ser realizado teste de conexão com a rede no momento da instalação para verificar o perfeito acionamento da luminária.
 - e) O projeto será de responsabilidade da prefeitura, juntamente com a fiscalização, porém é de responsabilidade do executante seguir as parametrizações descritas em projeto. A fiscalização irá dar o aval para o setor jurídico mediante laudo técnico comprovando a medição da execução corresponde ao serviço descrito dentro das normativas vigentes.
 - f) O profissional de manutenção elétrica, deverá conter um Livro Diário da Obra ou Ordem de Serviço (OS). O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição. Os documentos citados acima deverão constar uma cópia para a prefeitura e outra cópia para a empresa licitante, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas. A execução deverá ser sempre em duplas de eletricitistas qualificados.
- Este termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados durante a validade do contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page:

www.chavantes.sp.gov.br

- Por intermédio de seu Departamento competente, a Prefeitura poderá impugnar e/ou mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações, bem como com a boa técnica, sem que dê direito à contratada de pleitear qualquer indenização.
 - Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor.
 - O serviço de substituição deverá atender às determinações do setor competente que contenha os endereços a serem corrigidos, mediante recebimento de Ordens de Serviço (O.S.) emitidas pela Prefeitura, que deverão ser retiradas pela contratada, de segunda a sexta-feira, em local e horário previamente definidos por acordo entre as partes.
 - A substituição será realizada por equipes constituídas por profissionais comprovadamente habilitados, sob a supervisão de um Engenheiro Eletricista responsável devidamente habilitado, inclusive com o recolhimento de ART sobre os serviços a serem executados.
 - Os profissionais também deverão comprovar aprovação em curso de capacitação referente às normas: NR-06 Equipamento de Proteção Individual (EPI), NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; e NR-35 Trabalho em Altura; e reciclagens por elas exigidas.
 - **Conforme se acha previsto no item XXX do ato convocatório, a comprovação relacionada com a existência do engenheiro eletricista responsável pela supervisão dos serviços e da comprovação da aprovação em curso de capacitação referente à norma NR-06, NR-10 e NR-35 e reciclagem dos profissionais que executarão os serviços acima descritos, deverão ser entregues pela vencedora da licitação, à Prefeitura Contratante, até o ato que antecede ao da formalização do contrato.**
 - Sempre que necessário, para garantir a qualidade do serviço e os prazos aqui estipulados, a contratada deverá disponibilizar tantas equipes quanto for necessário.
 - O serviço deverá ser realizado, quando se tratar de Avenidas e Vias consideradas importantes, em horário a partir das 22h00 horas, obedecendo a horários que não influenciem o trânsito de pedestres e veículos e tampouco, coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada, porém será procedimento a ser definido entre as partes legítimas do contrato.
 - Os materiais avariados retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, evitando assim que sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer no Setor Competente da Prefeitura, imediatamente após o término da visita.
 - Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilhas e relatórios diários, e deverão ser entregues, diariamente e imediatamente após a manutenção à contratante em local a ser definido, para controle dos materiais utilizados.
- A manutenção será executada por veículo tipo camioneta ou equivalente, equipada com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.
- Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e concessionária local.

TODOS OS MATERIAIS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- a) Luminárias de LED com 100 ou 120 watts para a substituição no parque de iluminação, conforme projeto;
- b) Rele Fotoelétrico;
- c) Cabo Flex 2,50 mm;
- d) Braços para poste de Iluminação Pública de 2,00 ou 3,00 m (podendo variar em até 20% nos tamanhos);
- e) Conjunto abraçadeira p/braço;

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.
- Os eletricitas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência, serem encontrados com facilidade.
- A empresa contratada deverá utilizar ferramentas corretas para a execução das diversas etapas do serviço. As referidas ferramentas ficarão por conta da mesma.
- Todos os funcionários da contratada deverão usar uniformes e todos os equipamentos de segurança do trabalhador como crachá de registro, EPI, de acordo com as etapas do serviço realizado.
- Veículo próprio, caminhão ou caminhonete, com escada giratória de 12m, cones e demais equipamentos de sinalização viária.

5.0 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, em forma de pecúnia o valor correspondente a R\$......(.....).

5.2 - O(s) pagamento(s) serão efetuados na tesouraria municipal ou através de depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s), mediante aprovação do responsável.

5.3 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência da Atestação firmada pelo responsável pela liberação e acompanhamento dos serviços.

5.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

6.1 – A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessários, especialmente pela(s) dotação(ões):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Nº FICH A	FUNC. PROGR.	SUBUNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE REC	SALDO ORÇAMENT.
10 4	15.451.0017. 2.018	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	R\$ 48.105,66

8.0 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - O CONTRATADO, obriga-se a executar os serviços de acordo com as determinações/requisições estabelecidas pela CONTRATANTE, as normas contidas no Edital de Licitação e seus anexos.

8.2 - O CONTRATADO se responsabiliza por todo(s) o(s) serviço(s) que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica e demais vigente.

8.3 - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução do presente contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na legislação e na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

8.4 - Cabe ao contrato designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução do presente contrato, relativos aos recebimentos dos serviços prestados;

8.4.1- Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

8.4.2- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4.3- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

8.5- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, cabe ao CONTRATANTE:

8.5.1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;

8.5.2- Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

8.6 - A CONTRATANTE por si e/ou seus proposto, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços pelo CONTRATADO.

9.0 - RESPONSABILIDADE

9.1 - O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal, n.º 8.666/93. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

CONTRATANTE, não caberá o contratado direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal 8.666/93 e consolidações posteriores.

11.0 - TOLERÂNCIA

11.1 – Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

12.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

12.3 - A sanção prevista na alínea "b" do item 12.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

12.4 – Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

12.5 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

13.0 – DA ATESTAÇÃO

13.1 – A CONTRATANTE através de agente responsável e na forma do art. 67 do Estatuto Licitatório, efetuará a atestação das Notas Fiscais correspondentes à realização do serviço objeto deste contrato.

14.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – O CONTRATADO obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste ajuste, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

14.2 – O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou seus propositos.

14.3 – O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dela, venha direta ou indiretamente provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

14.4 – O CONTRATADO não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito sob pena de rescisão do ajuste.

15.0 - VALOR DO CONTRATO.

15.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato a valor global de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

16.0 – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

16.1 – As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

17. DAS CONDIÇÕES DA

17.1 - Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, a prestação dos serviços de expediente registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra/serviços.

17.2 - A Ordem de compras/serviços será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de serviço deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes, à Rua Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

17.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Chavantes.

17.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de compra/serviço no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.5 - A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes/SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Contrato e nas quantidades indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

17.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, dos serviços licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

18.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

18.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Chavantes (SP), ____ de _____
de 2020.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: